

Antônio Moreira

1.087/79

Lei nº 1083 / 79 20.11.79.

Que autoriza conceder abono de Natal

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários Municipais, ativos e inativos, gratificação de abono de Natal, referente ao ano 1979 com base nos vencimentos

§ 1º - O abono será pago proporcional ao tempo de serviço, ou seja 1/12 dos meses trabalhados durante o ano sobre o vencimento recebido.

Artigo 2º - Os recursos para pagamento de que trata o artº 1º, serão obtidos dos saldos das verbas das rubricas dos respectivos setores na dotação de pessoal.

Artigo 3º - Os recursos usados, serão os contidos na proposta orçamentaria do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova Venécia, aos 22 de novembro de 1979.



Prefeito Municipal